



**PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
TRIÊNIO 2025-2027**

ÍNDICE

Introdução	2
Caraterização.....	4
Missão, Visão, Valores e Política da qualidade	5
Missão.....	5
Visão.....	5
Valores.....	5
Estrutura Ares do Pinhal.....	6
Órgãos Sociais (2023-2026).....	6
Centro de Alojamento de Emergência	7
Serviço de Apoio Integrado	7
Programa de Substituição em Baixo Limiar de Exigência (PSBLE).....	7
Comunidades Terapêuticas.....	8
Comunidade Terapêutica de Aldeia de Eiras (1ª Fase)	8
Comunidade Terapêutica de Chão de Lopes (2ª Fase)	8
Comunidade Terapêutica de Rinchoa (3ª Fase).....	8
Apartamentos Reinserção	9
Apartamentos de Transição.....	9
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E MODELO DE GESTÃO DE RISCOS	10
A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NA ARES DO PINHAL.....	13
Medidas preventivas e corretivas em matéria de anticorrupção	18
Monitorização, revisão e divulgação do PPR	18
ANEXOS.....	20
Anexo I – Previsão de Risco e Previsões Legais.....	20
Anexo II – Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas.....	22
Indicação do responsável pela execução do PPR	25
Anexo III.....	25
Medidas Corretivas	25

INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado e que serão infra mais bem detalhadas.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Ainda assim, mesmo que as entidades obrigadas empreguem menos de 50 de trabalhadores, devem implementar as medidas adequadas e proporcionais à sua área de atividade, de modo a cumprir um desiderato de construção de uma cultura de cumprimento, integridade e transparência nas organizações.

Neste âmbito, a Associação Ares do Pinhal deseja adaptar-se a estes desideratos de implementação de uma cultura de cumprimento e *compliance*. Uma vez que a Ares do Pinhal se encontra abrangida pelo âmbito de aplicação subjetivo e objetivo do mencionado RGPC, pelo que, de forma estruturada, desenvolve um programa de cumprimento normativo específico, de forma a adaptar-se às exigências previstas no supramencionado normativo.

Assim, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, bem como promover uma cultura de integridade e transparência que constituem, de resto, objetivos estruturais, acreditando que os valores da Ares Do Pinhal saem reforçados com a implementação deste programa de cumprimento normativo.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade da Ares Do Pinhal em Portugal, em todas as suas diferentes estruturas, assim como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a Ares do Pinhal pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

- ✓ identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
- ✓ prever mecanismos de resposta a incidentes de corrupção, garantindo que existem procedimentos claros e eficazes para responder a qualquer suspeita de corrupção, incluindo investigações internas, cooperação com autoridades regulatórias e judiciais, e aplicação de sanções disciplinares e legais apropriadas, quando necessário;
- ✓ desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
- ✓ aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores nas matérias de *compliance* e, concretamente, nas questões diretamente relacionadas com o RGPC e com os sistemas de prevenção da corrupção;
- ✓ monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações, nomeadamente ao nível estrutural e orgânico, que justifiquem a revisão;
- ✓ aumentar a transparência em todas as operações e decisões, através da análise de informações relevantes, a manutenção de registos detalhados e acessíveis, e a realização de reuniões periódicas de avaliação;
- ✓ implementar uma cultura lata de cumprimento normativo (*compliance*), com verificação contínua do cumprimento das redes legais existentes e disseminação de uma preocupação transversal de construção de uma cultura de transparência e integridade na entidade.

CARATERIZAÇÃO

A Ares do Pinhal é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) criada em 1986. Iniciou a sua atividade com a abertura de uma Comunidade Terapêutica para toxicodependentes em Aldeia de Eiras (Mação). Desde então criou mais duas Comunidades Terapêuticas, uma em Chão de Lopes Pequeno (Mação) e outra na Rinchoa (Sintra) e um Apartamento de Reinserção em Caxias (Oeiras), formando-se assim, um modelo de tratamento com 3 fases e uma última de reinserção socioprofissional.

Em parceria com o então Centro das Taipas e Câmara Municipal de Lisboa participou na criação da Escola Profissional de Animadores Socioculturais em Lisboa, atual ETPL de Lisboa.

A partir de 1998 assume também a gestão de alguns Programas de Redução de Riscos e Minimização de Danos no âmbito de uma parceria criada entre a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e, na altura, o Projeto Vida, com supervisão técnica do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência (SPTT), atualmente Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), do Ministério da Saúde.

O Programa de Substituição em Baixo Limiar de Exigência (PSBLE), criado em 1998, converte-se numa resposta de carácter ambulatorio com programa de substituição com Metadona e suporte de saúde e social a partir da criação de 2 Unidades Móveis em Lisboa, desde 2001, até à data.

Desde 2020, a convite da CML, assumiu a gestão técnica psicossocial e de saúde de quatro Centros de Acolhimento de Emergência (CAEM) para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo (PSSA) na cidade de Lisboa, criados no âmbito da pandemia Covid-19. Em 2021 estes Centros foram concentrados num único espaço, o CAEM, onde é responsável pelo acompanhamento clínico e das adições dos cerca de 130 residentes integrados nesta resposta.

Decorrente da mesma resposta, assumiu os Apartamentos de Transição (AT), uma resposta psicossocial e de alojamento inovadora. Em 2021 inicia a gestão técnica do Serviço de Apoio Integrado (SAI) para pessoas com Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD) que, por diversas razões, fazem o seu consumo em espaços públicos e a céu aberto, proporcionando condições de redução de danos nas práticas de consumo e oferta de cuidados básicos de saúde aos utilizadores de drogas.

MISSÃO, VISÃO, VALORES E POLÍTICA DA QUALIDADE

Missão

Promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, com ou sem comportamentos aditivos e dependências, através de programas de proximidade e redução de danos, de tratamento em Comunidade Terapêutica e de reinserção em Apartamento de Transição, numa lógica de “menos dependência, mais cidadão”.

Visão

Desenvolver programas de intervenção multidisciplinar, de forma articulada e em rede, potenciar capacidades e competências, contribuindo para a autonomia pessoal e promoção da inclusão social.

Valores

- **Ética** – Fomentar um ambiente de clareza e rigor de forma a fortalecer os laços de confiança.
- **Responsabilidade e solidariedade social** – Apoiar todos os que necessitarem dos nossos serviços, respondendo às suas necessidades e especificidades.
- **Boas práticas** – Implementar técnicas adequadas de acordo com as especificidades necessárias.
- **Humanismo** – Valorizar o ser humano, compreendendo a sua história de vida e a sua condição humana acima de tudo e de forma incondicional, mais numa atitude de ajuda e incentivo à transformação interior do que numa perspetiva de correção e controlo externo do comportamento.
- **Cooperação** – Criar uma relação de confiança com parceiros nacionais e internacionais, trabalhando de forma integrada e em rede, com vista a intensificar o diálogo, a cooperação e a partilha.
- **Inovação e desenvolvimento** – Potenciar o empreendedorismo social de modo a encontrar novas estratégias e conceitos para a resolução de problemas. Investir na formação dos profissionais com vista a capacita-los para os novos paradigmas

- **Política da Qualidade** – É política da Ares do Pinhal promover junto das populações que nos contactam, serviços e projetos que visam melhorar a qualidade de vida e com os parceiros uma intervenção concertada e em rede.

Assumimos o compromisso de melhorar continuamente os serviços prestados, através da qualidade de intervenção, envolvimento dos colaboradores e parceiros e compromisso da direção.

ESTRUTURA ARES DO PINHAL

Órgãos Sociais (2023-2026)

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Hugo Manuel Lobato de Oliveira

Primeiro Secretário: Maria Amélia Silva Miguel

Segundo Secretário: Nuno Lourenço Martins

Direção

Presidente: Nuno Silva Miguel

Vice-Presidente: Paulo Jorge Ferreira Lopes

Secretário: Elsa Maria Lucas Belo

Conselho Fiscal

Presidente: Liliana da Silva Gonçalves

Primeiro Vogal: Hugo Jorge Amaral Faria

Segundo Vogal: Pedro Sérgio Diniz Afonso

Centro de Alojamento de Emergência

Ares do Pinhal foi convidada a assegurar o funcionamento de uma resposta integrada e especializada no âmbito da Saúde no novo Centro de Acolhimento Municipal (CAEM) no beato, em estreita articulação com a Associação VITAE e a Câmara Municipal de Lisboa, desde 15 de setembro de 2021.

Serviço de Apoio Integrado

O Serviço de Apoio Integrado (SAI), é uma resposta promovida pela Câmara Municipal de Lisboa (CML) e tem a gestão técnica da Associação Ares do Pinhal (AAP). O SAI iniciou a sua atividade a 12 de março de 2021 e encontra-se em pleno funcionamento desde o dia 18 de maio de 2021. Trata-se de uma resposta para pessoas com Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD), que por vários motivos, fazem o seu consumo em espaços públicos, a céu aberto, e situa-se na Rua Quinta do Loureiro, nº 14, na cidade de Lisboa. Este serviço é constituído por um espaço adaptado para consumo endovenoso e um espaço para consumo fumado, um gabinete médico, um gabinete de enfermagem, uma sala de acolhimento/ações de informação e sensibilização/convívio (sala café conforto), um gabinete de apoio psicossocial, lavandaria e casas de banho/balneários.

Programa de Substituição em Baixo Limiar de Exigência (PSBLE)

O PSBLE está orientado fundamentalmente para ir ao encontro da população heroínodépendente (com ou sem consumos de outras substâncias ilícitas ou lícitas) que sente necessidade de ajuda, mas que, por diversos motivos, não pode, não quer ou não consegue recorrer às estruturas formais de tratamento ou a outros serviços de saúde ou sociais. Trata-se um programa ambulatorio de vigilância de saúde pública e suporte psicossocial, com apoio de administração de metadona em baixo limiar de exigência. Este programa funciona em permanência durante todos os períodos de funcionamento das Unidades Móveis e Gabinete de Apoio Fixo, reforçando a estratégia de redução de riscos e minimização de danos do PSBLE.

Comunidades Terapêuticas

Comunidade Terapêutica de Ares do Pinhal foi fundada em 1986 em Mação. Este projeto foi desenvolvido a partir da necessidade identificada pelo grupo de psiquiatras fundadores da Ares do Pinhal, de existência de um local onde as pessoas com Comportamentos Aditivos e Dependências pudessem cortar com as rotinas associadas ao consumo de substâncias, integrados num grupo e com uma equipa especializada. Passados alguns anos foram criadas mais casas por forma a distinguir as várias fases presentes num processo de tratamento que vai desde a 1ª fase à última, a reinserção. Conta hoje com 3 casas/fases e apartamentos de reinserção.

Comunidade Terapêutica de Aldeia de Eiras (1ª Fase)

Esta unidade de saúde possui Licença de Funcionamento válida, nº 22, emitida pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, nos termos previstos nos artigos 1º a 4º, e 57º do Decreto – Lei 16 /99 de 25 de janeiro e tem Contrato de Convenção para 18 camas.

Objetivo: Adaptação/Estabilização. Fase de corte com o meio exterior e adaptação à Instituição, assumindo as regras e tarefas num período temporal entre 1 a 3 meses.

Comunidade Terapêutica de Chão de Lopes (2ª Fase)

Esta unidade de saúde possui Licença de Funcionamento válida, nº 36, emitida pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, nos termos previstos nos artigos 1º a 4º, e 57º do Decreto – Lei 16 /99 de 25 de janeiro e tem Contrato de Convenção para 14 camas.

Objetivo: Internalização/Ressocialização. Fase em que se procura tomar consciência dos conflitos internos e das dificuldades no relacionamento social, trabalhando, através dos diversos meios terapêuticos, estes aspetos, num período temporal que varia entre 3 a 5 meses.

Comunidade Terapêutica de Rinchoa (3ª Fase)

Esta unidade de saúde possui Licença de Funcionamento válida, nº 71, emitida pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, nos termos previstos nos artigos 1º a 4º, e 57º do Decreto – Lei 16 /99 de 25 de janeiro e tem Contrato de Convenção para 23 camas.

Objetivo: Inserção. Fase em que se procura preparar o regresso à sociedade, melhorando as aptidões sociais dos residentes e pretendendo-se que todos os residentes tenham alta da Comunidade Terapêutica com a situação laboral definida. Período temporal varia entre 3 a 6 meses.

Apartamentos Reinserção

O Apartamento de Reinserção é um espaço residencial temporário que promove uma transição gradual e estruturada em regime semi-protégido para a inserção na vida ativa.

Enquanto espaço estruturado, mas flexível e de relação aberta com o exterior, promove condições para o desenvolvimento e consolidação da autonomia dos utentes a nível pessoal, social e profissional.

Apartamentos de Transição

O Projeto Piloto Apartamentos de Transição é uma resposta psicossocial da Associação Ares do Pinhal implementada em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, dirigida a pessoas que se encontram em situação de sem abrigo na cidade de Lisboa.

Os Apartamentos de Transição surgiram com a necessidade de desenvolver respostas inovadoras e alternativas adequadas às características das pessoas que se encontram em situação de sem abrigo, que por força das circunstâncias da conjuntura atual apresentam critérios diferenciados do conceito tradicional da pessoa em situação de sem abrigo.

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

Num plano geral de implementação de cumprimento normativo, a Ares do Pinhal executa um programa de cumprimento normativo com os seguintes vetores:

Identificação e Avaliação de Riscos:

- ✓ Mapeamento dos riscos associados às operações da organização, com identificação das áreas de atividade, riscos concretos e estratégias de mitigação;
- ✓ Avaliação contínua da exposição a riscos regulatórios, com avaliação periódica da adequabilidade das políticas, procedimentos.

Políticas e Procedimentos:

- ✓ Implementação de procedimentos operacionais para garantir conformidade e cumprimento integral das redes legais aplicáveis à área de atividade e dimensão da Ares do Pinhal.

Formação e Sensibilização:

- ✓ Programas de formação regular para colaboradores sobre questões normativas, com especial ênfase, entre outros, nos regimes gerais de prevenção de corrupção, responsabilidade penal das pessoas coletivas, prevenção de branqueamento de capitais;

Monitorização e Auditoria:

- ✓ Implementação de sistemas de monitorização contínua;
- ✓ Realização de auditorias periódicas para assegurar a conformidade;
- ✓ Verificação de conformidade com normas e regulamentos;
- ✓ Identificação de não conformidades e áreas de risco;
- ✓ Acompanhamento e implementação de ações corretivas.

Gestão de Incidentes:

- ✓ Estabelecimento de procedimentos para a gestão de incidentes de não conformidade;
- ✓ Resposta rápida e eficaz a quaisquer violações identificadas.

Comunicação e Relatórios:

- ✓ Desenvolvimento de canais de comunicação interna e externa sobre questões de conformidade;
- ✓ Relatórios regulares às partes interessadas sobre o estado do cumprimento normativo;
- ✓ Procedimentos para contenção, erradicação e recuperação;
- ✓ Comunicação clara e eficiente durante um incidente;
- ✓ Documentação detalhada dos incidentes e ações tomadas;
- ✓ Análise Pós-Incidente: identificação de causas raiz, revisão do incidente após resolução, atualização, treino e capacitação.

Gestão de Incidentes:

- ✓ Estabelecimento de procedimentos para a gestão de incidentes de não conformidade;
- ✓ Resposta rápida e eficaz a quaisquer violações identificadas.

Comunicação e Relatórios:

- ✓ Desenvolvimento de canais de comunicação interna e externa sobre questões de conformidade;
- ✓ Relatórios regulares às partes interessadas sobre o estado do cumprimento normativo;
- ✓ Procedimentos para contenção, erradicação e recuperação;
- ✓ Comunicação clara e eficiente durante um incidente;
- ✓ Documentação detalhada dos incidentes e ações tomadas;
- ✓ Análise Pós-Incidente: identificação de causas raiz, revisão do incidente após resolução, atualização, treino e capacitação.

Melhoria Contínua:

- ✓ Revisão e atualização constante das políticas e procedimentos de conformidade;
- ✓ Incorporação de melhores práticas para aperfeiçoar o programa de conformidade.

Partes Interessadas:

- ✓ Colaboração com reguladores e outras partes interessadas;
- ✓ Estabelecimento de canais de comunicação eficazes;
- ✓ Participação em fóruns e grupos de trabalho sobre sistemas legislativos de cumprimento normativo em vigor, com gestão proativa de preocupações e conflitos.

Tecnologia e Ferramentas de *Compliance*:

- ✓ A Ares do Pinhal, na implementação destas preocupações de cumprimento normativo, irá, na medida do possível, considerar a utilização futura de ferramentas tecnológicas para apoiar a gestão do cumprimento normativo;
- ✓ A Ares do Pinhal, na implementação destas preocupações de cumprimento normativo, irá, na medida do possível, considerar a integração futura de soluções de software para monitorização e reporte automático de conformidade.

Assim, sendo, a Ares do Pinhal sublinha o seu compromisso contínuo com a gestão de riscos através de:

- ✓ avaliação regular dos riscos associados à nossa estratégia;
- ✓ integração da gestão de riscos na tomada de decisões;
- ✓ atribuição e comunicação das responsabilidades e obrigações de gestão de risco;
- ✓ desenvolvimento de medidas de desempenho para apoiar uma gestão eficaz dos riscos.

A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NA ARES DO PINHAL

Conceito de corrupção e de infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, entre outros, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Mas, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento.

Metodologia de identificação e avaliação de risco

Em concreto o Guia Metodológico de Avaliação de Risco da Ares do Pinhal, consiste nas seguintes fases e atividades:

1-Fase da Identificação

Análise das atividades desenvolvidas pela Ares do Pinhal e identificação de riscos que podem estar envolvidos em cada processo identificado.

Nesta análise, foram identificados os grandes grupos de riscos a que cada uma das estruturas da Ares do pinhal pode estar eventualmente exposta atendendo às atividades que desenvolve em concreto, ao setor em que se insere e aos riscos de corrupção identificados no RGPC.

O exercício teve em conta os macroprocessos e atividades de Ares do Pinhal com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, identificados no Anexo II, respeitante à matriz de risco, presente neste documento.

2-Fase da Avaliação

Cálculo do risco inerente utilizando o modelo de risco corporativo. O cálculo do risco inerente é realizado através da avaliação do pior cenário sem controlos e utilizando as escalas de avaliação de risco. Na avaliação do risco é tido em conta o impacto, isto é, as consequências diretas e indiretas para a organização, e em concreto o impacto económico, reputacional e humano da verificação do risco na organização e a probabilidade, isto é, a potencialidade da verificação do risco em concreto.

O risco inerente é obtido através da seguinte fórmula:

Gravidade do risco = Impacto x Probabilidade.

- ✓ Aplicação dos controlos existentes, uma vez avaliado o risco inerente da organização, são depois considerados neste resultado os controlos existentes e/ou formalizados em modelos de controlo interno, as conclusões das auditorias realizadas e os incidentes e sanções.
- ✓ Cálculo do risco residual através da aplicação dos controlos existentes aos riscos inerentes. Em concreto, este é obtido com base na análise do nível de maturidade do controlo e do potencial de melhoria. O processo segue os seguintes passos (i) identificar, junto da informação da área de Controlo Interno, os controlos que são formalizados, e, se

existirem, as recomendações por parte da área de Controlo Interno ou dos auditores; (ii) rever ou testar de forma limitada os controlos que a organização implementou mas não estão formalizados com a área de Controlo Interno e (iii) emitir recomendações para oportunidades de melhoria de controlo existentes ou para controlos que não funcionam corretamente por forma a cobrir todos os riscos associados.~

3-Fase do Controlo

Monitorização do exercício de identificação, análise e classificação do risco levado a cabo. Uma vez obtido o risco de corrupção e infrações conexas inerente e residual a que a organização está sujeita, são identificadas as oportunidades de melhoria e recomendações relativamente aos controlos e são desenhados e validados planos de ação e calendarizações para a sua implementação

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte. Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da Ares do Pinhal e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da Ares do Pinhal, sendo graduado da seguinte forma:

Alto: quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da Ares do Pinhal, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e/ou a atividade operacional;

Médio: quando está em causa um impacto médio na reputação da Ares do Pinhal ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;

Baixo: quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da Ares do Pinhal no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência serão definidos da seguinte forma:

Alta: quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;

Média: quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;

Baixa: quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Após a avaliação dos riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a Ares do Pinhal não fica exposta a riscos residuais acima do definido. respostas assentes em três estratégias, nomeadamente, (1) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (2) a aceitação dos riscos, ou (3) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a Ares do Pinhal elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos, na qual são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da Ares do Pinhal com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e,

consequentemente, o grau de risco de cada risco identificado e são identificadas as medidas preventivas e de controlo.

Mecanismos de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais e controlos operacionais.

Destacam-se como controlos/medidas transversais da Ares do Pinhal, em cumprimento das obrigações previstas do RPGC, os seguintes:

Código de Ética e Conduta, fundamentais para a Associação Ares do Pinhal, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades.

Canal de comunicação de irregularidades, a Ares do pinhal tem um canal de receção de denúncias¹, com tratamento confidencial e seguro dos dados fornecidos, sendo cumpridos todos os requisitos e obrigações presentes no regime legal.

Plano de formação, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.

A associação Ares do Pinhal está, ainda, a desenvolver a elaboração dos seguintes procedimentos, numa ótica de construção de uma cultura de cumprimento e integridade dentro da entidade:

Código de Conduta para Terceiros, mecanismo para reger os comportamentos por parte dos fornecedores e prestadores de serviços com que a Ares do pinhal se relaciona no âmbito da sua atividade;

Política Anticorrupção, conjunto de práticas reprovadas pela Ares do Pinhal a nível interno, bem como por parte de todos os terceiros com os quais se relaciona;

¹ <https://aresdopinhal.pt/wp/politicas-canal-de-denuncias/>

Criação de Código de Conduta, tendo em conta a área de intervenção da entidade obrigada e a probabilidade de ocorrência de situações, nomeadamente entre Utentes e Colaboradores, que necessitam de previsão/prevenção e tratamento adequado, a este título;

MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM MATÉRIA DE ANTICORRUPÇÃO

A associação Ares do Pinhal adota um modelo de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, que tem por base as seguintes etapas:

PREVENÇÃO - ANTECIPAR OS RISCOS - Através de uma metodologia de identificação e avaliação que permite prevenir e estabelecer medidas de mitigação.

VIGILÂNCIA - SUPERVISÃO DO MODELO - Assegurando a eficácia do modelo e o seu adequado funcionamento nas diferentes atividades do negócio.

CORREÇÃO - REAÇÃO AO INCUMPRIMENTO - Através do estabelecimento e implementação de planos de melhoria e realização de investigações e auditorias.

No contexto do exercício de identificação, análise e classificação dos riscos, e em concreto, na fase de avaliação, a Ares do Pinhal procedeu ao mapeamento dos controlos preventivos e corretivos que integram o seu sistema de controlo interno e que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto do risco e das situações identificadas.

MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PPR

Ares do Pinhal, no âmbito do RGPC, designou como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação, o Dr. Pedro Afonso.

O Plano apresentado, carece de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação, eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas.

O controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;

No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, caso se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo.

Adicionalmente, tanto o Plano, como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial da associação Ares do Pinhal, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e às restantes partes interessadas da Ares do Pinhal.

ANEXOS

Anexo I – Previsão de Risco e Previsões Legais

Corrupção passiva (Artigo n.º 373 do Código Penal): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374 do Código Penal): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372 do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375 do Código Penal): O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377 do Código Penal): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379 do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382 do Código Penal): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369 do Código Penal): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363 do Código Penal): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335 do Código Penal): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5 do Código Penal): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Anexo II – Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

A matriz de riscos apresentada infra abrange toda a organização e atividade da Ares do Pinhal, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Atividade: Contratos-Programa e Protocolos para a gestão de novos projetos				
Riscos Potenciais: Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal.				
Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses; • Identificação das partes relacionadas com as quais a Ares do Pinhal e os seus membros da Direção têm relações comerciais.
	PI	Médio		
	GR	Reduzido		
Riscos Potenciais: Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso/contrato/protocolo.				
Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação e cumprimento de política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos; • Formalização de candidatura a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito.
	PI	Baixo		
	GR	Reduzido		
Atividade: Contratação de fornecedores				
Riscos Potenciais: Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas.				
Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Compras a fornecedores a realizar, maioritariamente, dentro da Central de Compras HotelShop; • Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras. • Monitorização continua.
	PI	Médio		
	GR	Reduzido		
Riscos Potenciais: Recebimento de suborno/vantagem indevida para seleção, contratação e/ou				

favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro.				
Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação e cumprimento de política de compras;
	PI	Baixo		
	GR	Reduzido		

Atividade: Contabilidade e Tesouraria

Riscos Potenciais: Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização.

Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização e análise periódica.
	PI	Baixo		
	GR	Muito Reduzido		

Riscos Potenciais: Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita.

Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário; • Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias; • Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo; • Acompanhamento periódico
	PI	Médio		
	GR	Moderado		

Riscos Potenciais: Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos.

Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial; • Reconciliação do processamento salarial; • Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos.
	PI	Baixo		
	GR	Muito Reduzido		

Atividade: Atribuição de donativos/patrocínios

Riscos Potenciais: Ofertas de fornecedores aos colaboradores, membros da direção.

Avaliação	PO	Alto	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de formações periódicas para sensibilizar os colaboradores e membros da direção sobre a importância da ética e da integridade nas relações com fornecedores.
	PI	Médio		
	GR	Elevada		

Atividade: Recrutamento				
Riscos Potenciais: Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção.				
Avaliação	PO	Baixo	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de seleção.
	PI	Baixo		
	GR	Reduzido		
Riscos Potenciais: Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a Ares do Pinhal.				
Avaliação	PO	Baixa	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatoriedade de utilização de templates de contratos com cláusulas obrigatórias pré-aprovadas.
	PI	Baixo		
	GR	Muito Reduzido		

Atividade: Gestão e tratamento de denúncias				
Riscos Potenciais: Ausência de independência quanto à recepção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito.				
Avaliação	PO	Baixo	Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias; Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo; Existência de política de reporte de denúncias.
	PI	Baixo		
	GR	Muito Reduzido		

Indicação do responsável pela execução do PPR

A Direção de Ares do Pinhal, no âmbito do RGPC, atribuiu a responsabilidade pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação, ao colaborador Pedro Sérgio Diniz Afonso, para os efeitos expressos do artigo 6.º, número 2, alínea e) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. **Enquanto responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.**

ANEXO III

Medidas Corretivas

Atividade: Contratos-Programa e Protocolos para a gestão de novos projetos	
Riscos Potenciais: Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal.	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçar treino regular sobre ética empresarial e a importância da independência nas decisões comerciais, incluindo rotação de pessoal em posições chave; • Acompanhamento regular.
Riscos Potenciais: Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso/contrato/protocolo.	
Atividade: Contratação de fornecedores	
Riscos Potenciais: Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de	<ul style="list-style-type: none"> • Rever todos os contratos existentes para identificar e corrigir condições ambíguas ou pouco claras; • Implementar procedimentos de auditoria interna para verificar a conformidade dos

<p>corrupção ou infrações conexas.</p>	<p>contratos e assegurar que sejam fáceis de interpretar e fiscalizar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar formação aos colaboradores responsáveis pela elaboração de contratos sobre a importância da clareza e da precisão na redação de documentos contratuais.
<p>Riscos Potenciais: Recebimento de suborno/vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro.</p>	

<p>Atividade: Contabilidade e Tesouraria</p>	
<p>Riscos Potenciais: Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de validação rigorosa e aprovação centralizada de todas as faturas, garantindo a conformidade com os contratos e pedidos de compra; • Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância de registrar apenas faturas válidas e documentadas, destacando as consequências de desviar fundos através de registos inadequados; • Implementar um sistema de controle duplo, onde todas as alterações salariais sejam aprovadas por mais de um responsável, garantindo a integridade dos dados.
<p>Riscos Potenciais: Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita.</p>	
<p>Riscos Potenciais: Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos.</p>	

<p>Atividade: Atribuição de donativos/patrocínios</p>	
<p>Riscos Potenciais: Ofertas de fornecedores aos colaboradores, membros da direção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reportar quaisquer casos de influência indevida identificados às autoridades competentes, garantindo a transparência e responsabilidade; • Reportar quaisquer conflitos de interesses identificados às autoridades competentes, garantindo transparência e conformidade.

Atividade: Recrutamento	
<p>Riscos Potenciais: Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar um sistema de recrutamento transparente, com critérios claros e avaliações objetivas; • Implementar um sistema contratual rigoroso para assegurar que todos os contratos são claros, precisos e alinhados com os interesses da Ares do Pinhal; • Reportar quaisquer irregularidades identificadas às autoridades competentes, assegurando a conformidade e a imparcialidade nos processos e garantindo a transparência e conformidade.
<p>Riscos Potenciais: Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a Ares do Pinhal.</p>	

Atividade: Gestão e tratamento de denúncias	
<p>Riscos Potenciais: Ausência de independência quanto à recepção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rever e reorganizar imediatamente o processo de recepção, análise e tratamento das denúncias para assegurar a independência total; • Estabelecer um comitê de supervisão independente para monitorizar e avaliar o tratamento das denúncias, assegurando conformidade e eficácia; • Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância da independência na gestão de denúncias, destacando as melhores práticas e as consequências de qualquer interferência.



Rua Ares do Pinhal, n.º 61
6120-151 Amêndoa